

LEI N.º 7.850, DE 12 DE ABRIL DE 2012

Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para a 16ª. Legislatura (2013/2016).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 27 de março de 2012, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. Os subsídios dos agentes políticos abaixo indicados, para a 16ª. Legislatura, a iniciar-se em 1º. de janeiro de 2013, são assim fixados, nos termos da Constituição Federal, a serem pagos mensalmente, em parcela única:

I - Prefeito Municipal: R\$ 18.921,40 (dezoito mil, novecentos e vinte e um reais e quarenta centavos);

II - Vice-Prefeito Municipal: R\$ 12.968,60 (doze mil, novecentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos); e

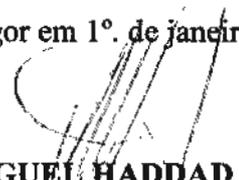
III - Secretários Municipais: R\$ 13.746,72 (treze mil, setecentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos).

§ 1º. Os subsídios ora fixados serão revistos por lei específica, na mesma data e com o mesmo índice dos servidores públicos municipais.

§ 2º. Sobre os subsídios incidirão os impostos e contribuições legalmente previstos.

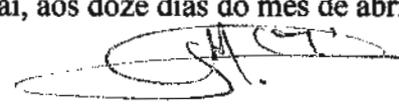
Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor em 1º. de janeiro de 2013.


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos doze dias do mês de abril de dois mil e doze.


GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1

Mod.3

